

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**EMENDA N° 02 ao PL 08/2020, de autoria do Edil Fernando Dini**

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Altera o art. 5º, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 5º Os procedimentos atinentes ao Comitê deverão observar a legalidade e o princípio da publicidade.

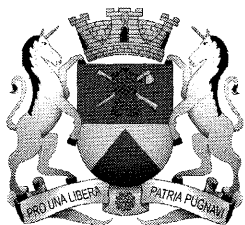
§1º Todas as reuniões, encontros e sessões do Comitê serão registrados em atas públicas.

§2º Os conflitos dirimidos pelo Comitê serão registrados em processos, sendo neles juntados os requerimentos, documentos e decisões, ficando os processos disponíveis para consulta pública.

S/S., 10 de março de 2020

  
**Renan Santos**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 10/03/2020 09:28:19882: 1/2



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**EMENDA N°03, ao PL 08/2020, de autoria do Edil Fernando Dini**

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Altera o caput do art. 6º, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 6º O Comitê será composto por três membros capazes e de confiança das partes, sendo, um advogado e dois com comprovado conhecimento técnico no campo da matéria objeto do contrato.

S/S., 10 de março de 2020

  
**Renan Santos**  
Vereador

CÂMARA MUN. SOROCABA 10-791-2020 09:26 198922 1/2